

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br**DECRETO LEGISLATIVO N. 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera o artigo 2º, acresce o §3º e §4º ao artigo 2º e altera o parágrafo único do artigo 3º, todos do Decreto Legislativo nº 617, de 08 de agosto de 2022, que especifica e dá outras providências.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier e do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do artigo 2º, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º A indicação do candidato à Medalha São Francisco de Assis poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, pelo Conselho Municipal de Proteção Animal ou por ONG’s.”

Art. 2º Ficam incluídos os §3º e §4º ao artigo 2º, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“§3º. A indicação prevista no caput será individual, ou seja, a pessoa física ou jurídica, o Conselho Municipal de Proteção Animal ou ONG's poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”

“§4º. Havendo a indicação de mais de um candidato pela mesma a pessoa física ou jurídica, pelo Conselho Municipal de Proteção Animal ou ONG's, será considerado válido apenas o primeiro nome indicado, ou deverá ser informado que houve a substituição do nome do primeiro candidato para validação da segunda indicação.”

Art. 3º O Parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Legislativo n. 617, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A entrega da Medalha São Francisco de Assis será feita pelo presidente da Câmara Municipal, por outros(as) vereadores(as), ou, ainda, por autoridades políticas presentes à sessão solene.”

Art. 4º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - MY91-8487-9EJJ-6JA2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MY9184879EJJ6JA2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MY91-8487-9EJJ-6JA2



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO



Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE



Leonardo Moura Munhoz
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO



Paulo Henrique Ignácio Pereira
Vereador - VICE-PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - MY91-8487-9EJJ-6JA2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.